

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª REGIÃO/CRESS-MS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº04/2024)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Campo Grande/MS, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/CRESS-MS, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Chamamento Público justifica-se pela necessidade A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico a abrigar a unidade Administrativa do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS (CRESS/MS), atualmente instalada em imóvel não residencial urbano situado na rua 15 de Novembro, N. 2168, Bairro Jardim dos Estados-Campo Grande/MS.

2.2. Com a proximidade do término do contrato de locação e a solicitação de desocupação feita pelo locador, torna-se imperiosa a locação de um novo espaço, visando assegurar a continuidade da eficiência operacional e a melhoria na prestação dos serviços pelo CRESS/MS, conforme preceitua o princípio da eficiência, que orienta a Administração Pública a buscar a otimização dos recursos e processos, objetivando a excelência na prestação dos serviços públicos. Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a Unidade Administrativa do CRESS/MS em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, empregados e terceirizados, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito do (órgão ou entidade pública).

2.3. Diante dos fatos expostos, o CRESS/MS justifica a necessidade de escolha de um novo imóvel para locação, mediante a realização de Chamamento Público, com a finalidade de prospecção de imóveis no mercado de Campo Grande/MS.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

Rua 15 de Novembro, nº 2168 – Jardim dos Estados  
Campo Grande/MS - CEP: 79020-300  
Tel.: (67) 3321-3657  
E-mail: [cress@cress-ms.org.br](mailto:cress@cress-ms.org.br)  
[www.cress-ms.org.br](http://www.cress-ms.org.br)



3.1.2. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.3. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional; e

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste ETP.

4.2. O valor do aluguel não deve ser superior a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

4.3. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.4. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA) (Lei Complementar n. 341/2018), Lei de Uso e Ocupação do Solo de Campo Grande/MS (Lei Complementar n. 74/2005).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. As propostas serão recebidas até às **18 horas**, horário de Mato Grosso do Sul, do dia **06/09/2024**, na atual **sede do CRESS 21ª Região** (Rua 15 de Novembro, N. 2168 – Jardim dos Estados. Campo Grande/MS. CEP: 79.020-300), pessoalmente ou por e-mail identificado da seguinte forma: – Proposta para Locação de Imóvel”, no correio eletrônico [licitacao@cress-ms.org.br](mailto:licitacao@cress-ms.org.br).

5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.5. As propostas serão analisadas pela equipe de planejamento, assessoria jurídica, diretoria e avaliador técnico, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital.

5.6. Nas análises das propostas ofertadas a equipe de planejamento, assessoria jurídica, diretoria e avaliador técnico poderão solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam



necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.7. O resultado do chamamento será publicado no sítio eletrônico do CRESS 21ª Região/MS.

5.8. As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para a seleção dos imóveis aptos à locação.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Anexo “Minuta de Contrato” apresenta versão preliminar do termo de contratação da locação, incluindo a previsão de que o valor da proposta deverá contemplar os tributos a serem retidos, conforme a natureza jurídica do locador (pessoa física ou jurídica).

6.2. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado.

6.3. O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

6.3.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo CRESS 21ª Região/MS.

6.4. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme



legislação local; e

l) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

6.5. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.3 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do CRESS 21ª Região/MS.

6.5.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

6.5.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

6.5.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

## 7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo CRESS 21ª Região/MS.

7.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

7.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo CRESS 21ª Região, observado o disposto no subitem 6.4. deste Edital.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O CRESS 21ª Região/MS designará um funcionário para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 9. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. O CRESS 21ª Região/MS, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

9.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo CRESS 21ª Região/MS, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo CRESS 21ª Região/MS, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.



9.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo CRESS 21ª Região/MS, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## **10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2. A contar da data de recebimento do objeto, o contrato terá duração mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por, no máximo, 10 (dez) anos.

10.3. Para a renovação contratual deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.4. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo CRESS 21ª Região/MS, precedido de vistoria do imóvel.

10.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do CRESS 21ª Região para o exercício de 2024, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

11.2. O CRESS 21ª Região/MS pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, saneamento, IPTU e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

## **12. ANEXOS**

12.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro dos Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;

Carmen Ferreira Barbosa  
Conselheira Presidente  
CRESS 21ª Região/MS



**ANEXO 1**  
**QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL**

**1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL**

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pelo CRESS 21ª Região/MS, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total anual e mensal da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.  O imóvel deve possuir área útil entre 180 a 224 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelo CRESS 21ª Região/MS, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do município de Campo Grande/MS (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA) - Lei Complementar n. 341/2018, Lei de Uso e Ocupação do Solo de Campo Grande/MS-Lei Complementar n. 74/2005.), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Energia elétrica; b) concessionárias de telefonia e dados; c) saneamento; d) Serviço de Limpeza Urbana.



1.10	O imóvel deve ser de uso exclusivo do CRESS 21ª Região/MS e composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.11	A área ofertada para locação ao CRESS 21ª Região/MS deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Obras de Campo Grande/MS- Lei 1866/79.
1.12	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.13	O imóvel ofertado deverá estar localizado entre as Avenidas Mato Grosso, Ernesto Geisel, Fernando Corrêa da Costa, Av. Calógeras, Av. Eduardo Elias Zahran, rua Joaquim Murinho, rua Raul Pires Barbosa, rua Jeribá, Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo com a Av. Ricardo Brandão, rua Prof. Luis Alexandre de Oliveira (Via Park).
1.14	O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Município de Campo Grande/MS.
1.15	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, <i>shopping centers</i> , supermercados, hotéis ou similares.
1.16	O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades e acessível em qualquer horário.
1.17	O imóvel deve contar com saída de emergência.
1.18	Prazo de entrega do imóvel adequado para o CRESS 21ª Região/MS.
1.19	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.20	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados.
1.21	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
1.22	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.23	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.
1.24	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
1.25	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 30 (trinta) dias antes da assinatura do contrato.
1.26	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes, ou comprovação do pedido de consumo final.



## 2 – REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL E ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	O imóvel deve possuir: Mínimo de 04 (quatro) Salas; 01 (uma) Copa/cozinha; Mínimo de 03 (três) banheiros; 01 (uma) área destinada ao arquivo; 01 (uma) área destinada à recepção; 01 (uma) área destinada para trabalho coletivo (Reunião).
2.2	O imóvel deve possuir monitoramento das áreas comuns por CFTV, em caso de edifício comercial.
2.3	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2.4	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
2.5	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.6	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
2.7	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
2.8	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao CRESS 21ª Região/MS, por meio de relógio medidor.
2.9	O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 207, NBR 5.665 e NBR 13.994, com capacidade para atendimento de demanda diária de população estimada em 650 (seiscentos e cinquenta) pessoas.
2.10	Em caso de edifício comercial, possuir sistema de gerador de energia elétrica para, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária, suprir: as áreas comuns do sistema de iluminação; o funcionamento de pelo menos um elevador (caso o imóvel possua mais de um andar); as luzes de emergência em todos os andares; rotas de fuga; halls; escadas e cargas essenciais para o sistema de controle predial e sistema de combate e prevenção de incêndios
2.11	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas



2.12	O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para microcomputadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede; local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para <i>nobreaks</i> de propriedade do órgão ou entidade pública; sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/microcomputadores/central telefônica, apresentado resistência máxima de 5 (cinco) ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20% (vinte por cento).
2.13	Imóvel de estar equipado com cabeamento para internet e telefone, além de estar preparado para instalação de ar condicionado do tipo split.
2.14	O imóvel deve contar nas áreas comuns com, no mínimo 03 (três) banheiros, dimensionados segundo as exigências do Código de Obras do município de Campo Grande/MS e nos normativos vigentes, sendo um deles de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
2.15	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
2.16	Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.
2.17	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.
2.18	O imóvel deve possuir, no mínimo, 2 (duas) vagas de estacionamento privativo ao CRESS 21ª Região/MS, conforme Código de Obras do município de Campo Grande/MS, vagas essas localizadas em subsolo ou área contígua ao imóvel e demarcadas de acordo com as dimensões previstas no Código acima citado.



## ANEXO 2

### MODELO DE CREDENCIAL

À presidente do CRESS 21ª Região/MS  
Rua 15 de Novembro, N. 2168 – Jardim dos Estados. Campo Grande/MS  
CEP: 79.020-300

O(A) \_\_\_\_\_(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) \_\_\_\_\_, CPF (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)

\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo CRESS 21ª Região/MS, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Campo Grande/MS, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do CRESS 21ª Região/MS, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa \_\_\_\_\_ praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



### ANEXO 3

#### MODELO DE PROPOSTA

À presidente do CRESS 21ª Região/MS  
Rua 15 de Novembro, N. 2168 – Jardim dos Estados. Campo Grande/MS  
CEP: 79.020-300

Apresentamos ao CRESS 21ª Região/MS proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Campo Grande/MS com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do CRESS 21ª Região/MS, nos seguintes termos:

a) dados do imóvel: \_\_\_\_\_;

b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);

c) total da área privativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) metros quadrados;

d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): ( \_ ) metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

f) valor mensal do condomínio: R\$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

g) valor do IPTU: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ );

h) Garagem: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

vagas privativas. Declaramos

que:

a) o imóvel ofertado estará disponível ao CRESS 21ª Região/MS conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. (observação: não inferior a 90 dias)



Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
- c) documentos exigidos e outros julgados necessários

